PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 298 de 14 de junho de 2002

(Autoriza o Executivo Municipal conceder repasses da verba do Fundo de Participação dos Municípios, em favor do Consórcio Intergestores de Saúde do Alto Vale do Ribeira – **CISAVAR).**

Eu, JONAS DIAS BATISTA, Prefeito Municipal de Ribeira, usando das atribuições que me são conferidas por lei e com arrimo no Art. 71, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município, <u>Faço saber</u> que a Câmara Municipal de Ribeira aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal Gestor Municipal do Sistema Único de Saúde – SUS – autorizado a dispor mensalmente a quantia de 2% (dois por cento), sobre as parcelas mensais referentes aos repasses do Fundo de Participação dos Municípios – F.P.M. em favor do Consórcio Intergestores de Saúde do Alto vale do Ribeira – **CISAVAR**, CNPJ, N. º 04.592.847/0001-63, a título de contribuição para o custeio de um Ambulatório Regional de Especialidades Médicas a ser implantado pelo Consórcio, para garantir aos usuários locais do Sistema Único de Saúde – SUS – os atendimentos ambulatoriais especializado, comuns aos municípios integrantes.

Artigo 2º - Os repasses para o Consórcio Intergestores de Saúde do Alto Vale do Ribeira - CISAVAR, CNPJ, N.º 04.592.847/0001-63, serão feitas por emissão de cheques, assinados, conjuntamente, pelo Prefeito Municipal e o Presidente ou Diretor do Conselho Municipal de Saúde, sempre respeitando a prestação ou contrapartida de serviços prestados em favor dos usuários do Município de Ribeira, junto ao Ambulatório, Regional de Especialidades Médicas, de acordo com a avaliação feita pelo Conselho Municipal de Saúde.

<u>Artigo 3º</u> - A Secretaria Municipal de Saúde, pelo seu Diretor, manterá rigoroso controle dos pacientes encaminhados para o Consórcio e os serviços prestados, para orientação do Poder Executivo e do Conselho Municipal de Saúde.

Artigo 4º - Esta Lei revoga, em todos os seus termos e efeitos, a Lei Municipal N.º 269, de 27 de abril de 2001, que "Autoriza a Prefeitura participar em Consórcio Intermunicipal de Saúde".

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ribeira, 14 de junho de 2002.

JONAS DIAS BATISTA
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio nesta Secretaria em:

Ribeira 14 1 06 12002

Antonio Carlos de Almeida César Secretário Recebi, O I via desta LEI que foi Registrada e publicada neste Cartório

Ribeira. 1 9/06/2002

Iracy de Almeida Camargo

Tabeliã